

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Termo de Compromisso



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº015/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, CNPJ sob o nº 13.769.609/0001-71, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DELMAR RIBEIRO**, portador de CPF nº 019.250.335-97, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE** dos bens móveis, os patrimônios MÁQUINA MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e MOTO NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº126 e nº147, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Delmar Ribeiro
Prefeito Municipal de Aiquara/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 015/2022, **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor R\$
01	126	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00
01	147	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020886, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



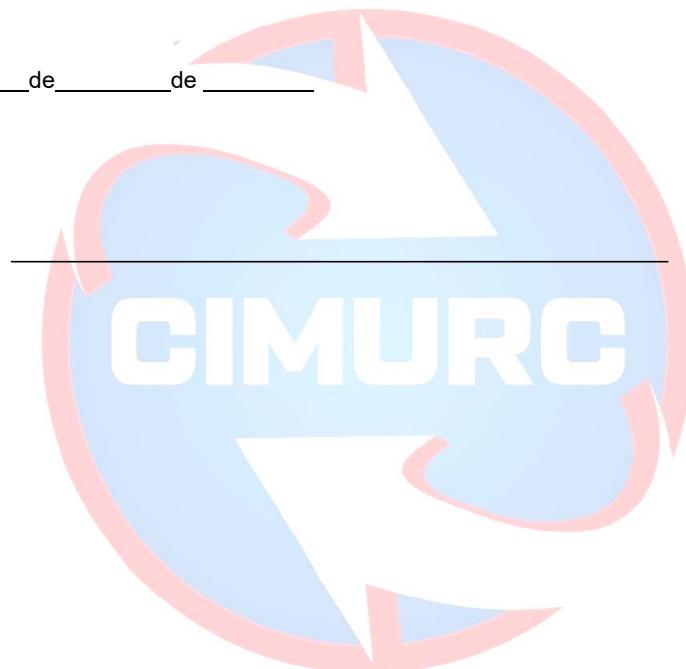
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 015/2022, ao **MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

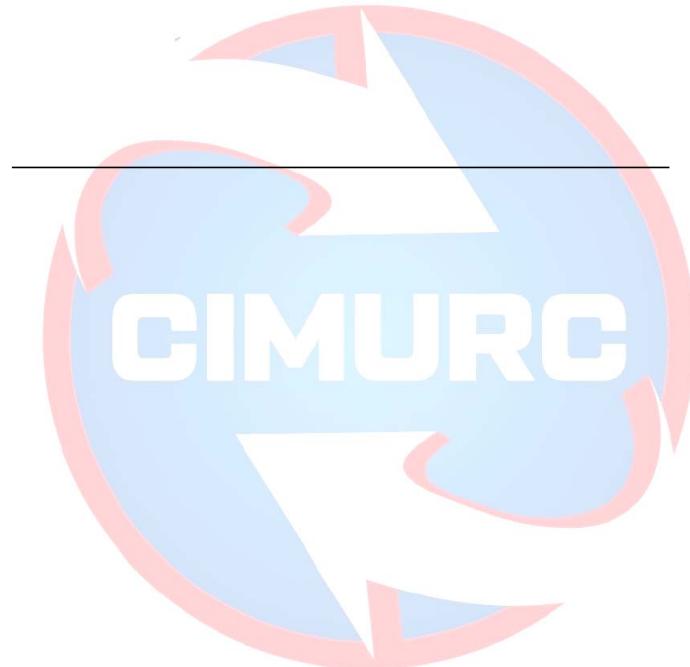


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 015/2022, ao **MUNICÍPIO DE AIQUARA/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº016/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE APUAPEMA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE APUAPEMA**, CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JORGE ROGÉRIO COSTA SOUZA**, portador de CPF nº 561.140.605-04, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE** do bem móvel, o patrimônio MOTO NXR 160 BROS, identificado pelo número/tombo, nº148, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Jorge Rogério Costa Souza
Prefeito Municipal de Apuarema/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 016/2022, **MUNICÍPIO DE APUAREMA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor R\$
01	0148	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020818, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



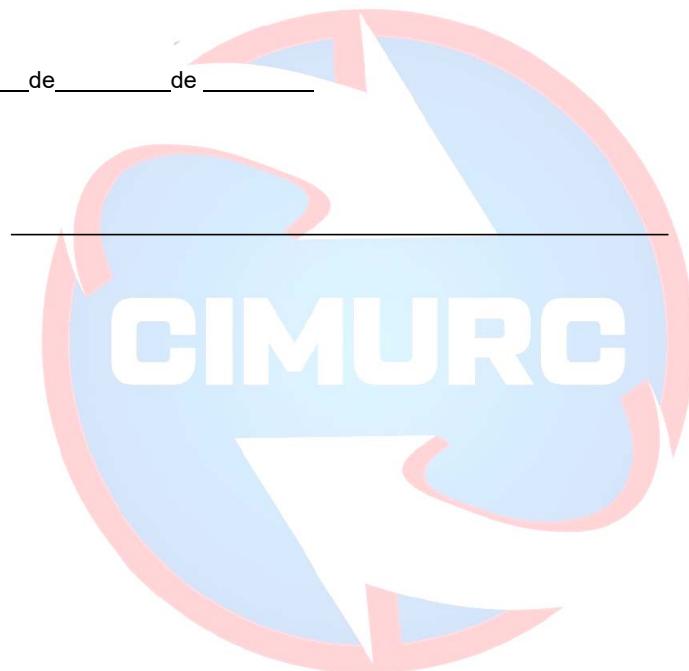
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 016/2022, ao **MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

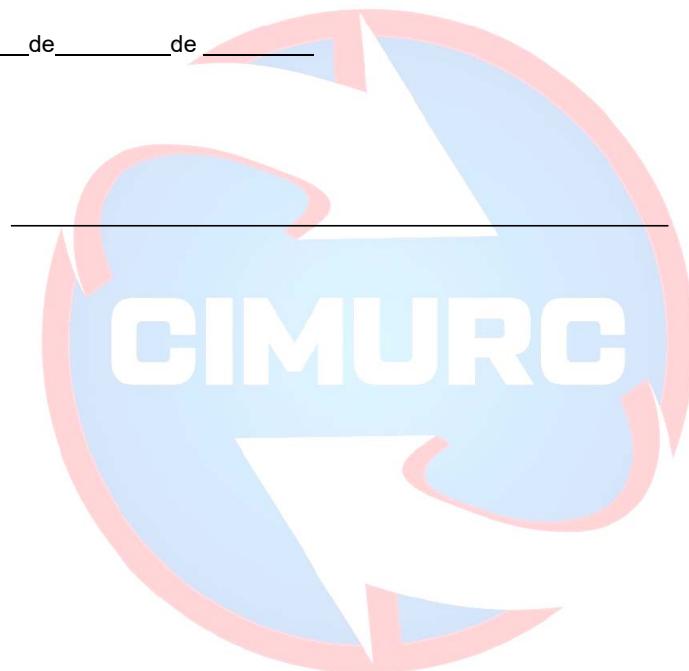


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº. 016/2022, ao **MUNICÍPIO DE APUAREMA/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº017/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS –CIMURC E O MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA**, portador de CPF nº 019.653.405-47, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº127/128 e nº149/150 vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

José Luiz Franco Ramos Costa
Prefeito Municipal de Barra do Rocha/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 017/2022, **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	127 e 128	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	149 e 150	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR02091 e CHASSI 9C2KD0810PR020835, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



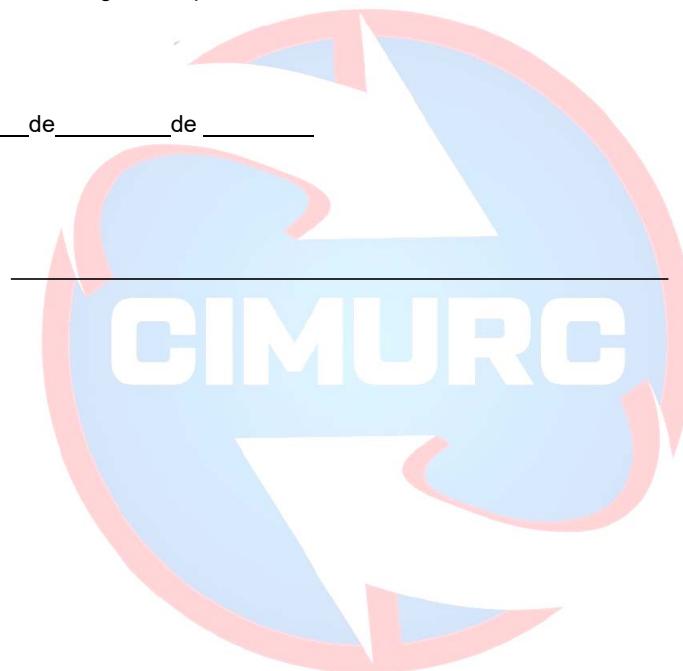
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº. 017/2022, ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

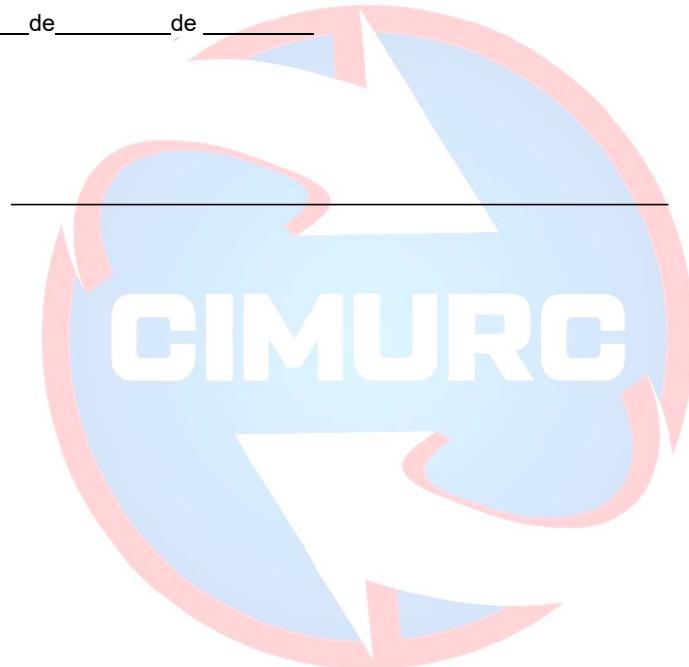


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** n.º 017/2022, ao **MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº018/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, CNPJ sob o nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, portador de CPF nº 019.778.685-50, celebraram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº129/130 e nº151/152 vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Adriano Mendonça Pinheiro
Prefeito Municipal de Gongogi/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 018/2022, **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	129 e 130	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	151 e 152	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020911 e CHASSI 9C2KD0810PR020912, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



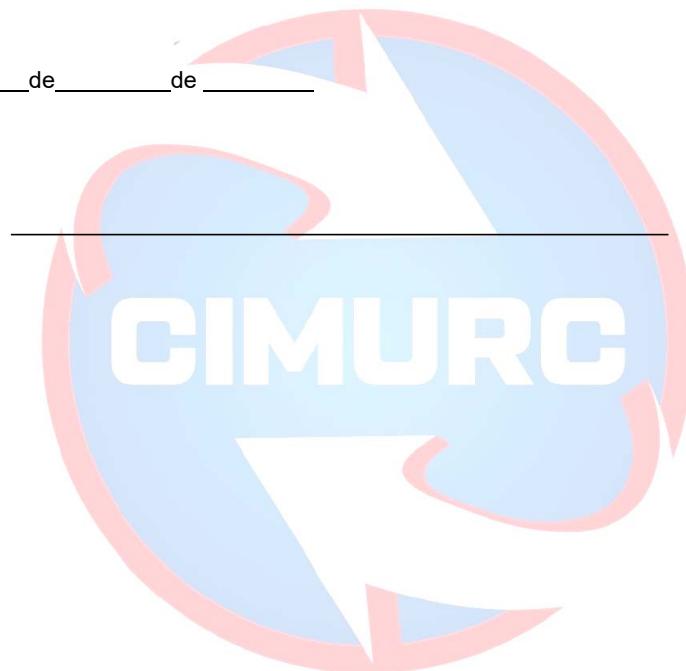
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 018/2022, ao **MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

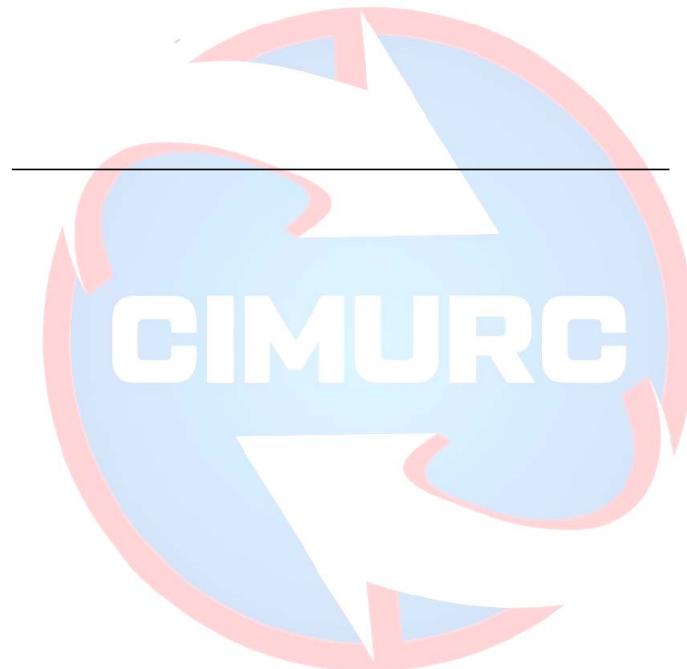


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 018/2022, ao **MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº019/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06, representado pela Prefeita Municipal, Srª **ANA CLEIA DOS SANTOS LEAL**, portador de CPF nº 655.148.825-00, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº131/132 e nº153/154 vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Ana Cleia Dos Santos Leal
Prefeita Municipal de Ibirataia/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 019/2022, **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	131 e 132	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	153 e 154	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020847 e CHASSI 9C2KD0810PR020876; COR PRETA, MARCA HONDA,CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



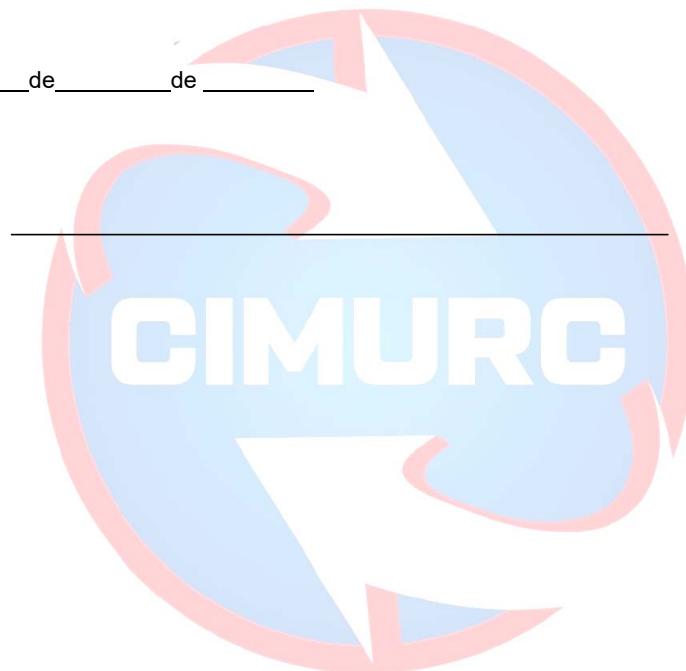
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 019/2022, ao **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

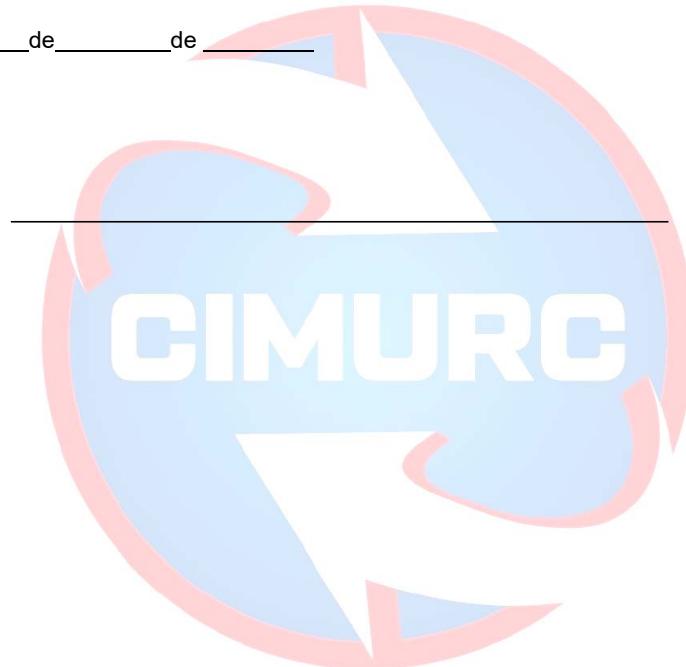


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº. 019/2022, ao **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº020/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS –CIMURC E O MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, representado pela Prefeita Municipal, Sr.^a **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, portador de CPF nº 248.139.665-00, celebraram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº133/134 e nº155/156, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Maria das Graças Cesar Mendonça
Prefeita Municipal de Ipiaú/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 020/2022, **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	133 e 134	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	155 e 156	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020924, e CHASSI 9C2KD0810PR020832, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



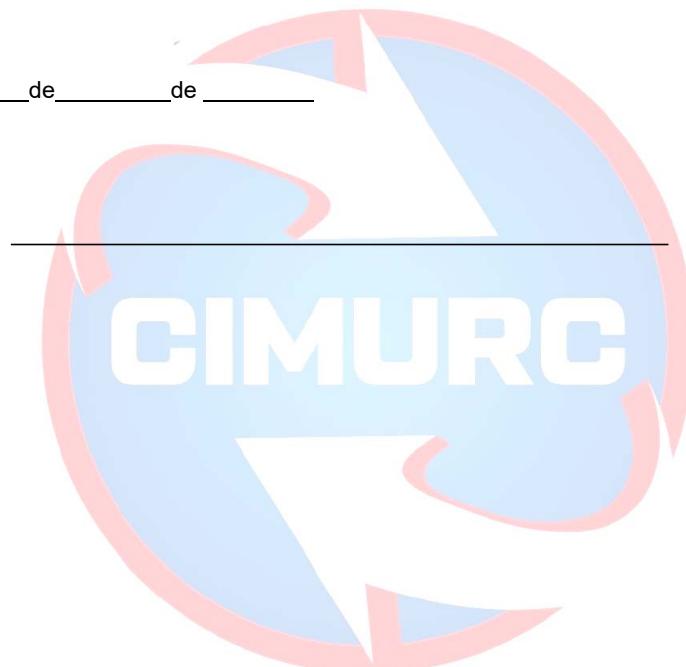
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 020/2022, ao **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

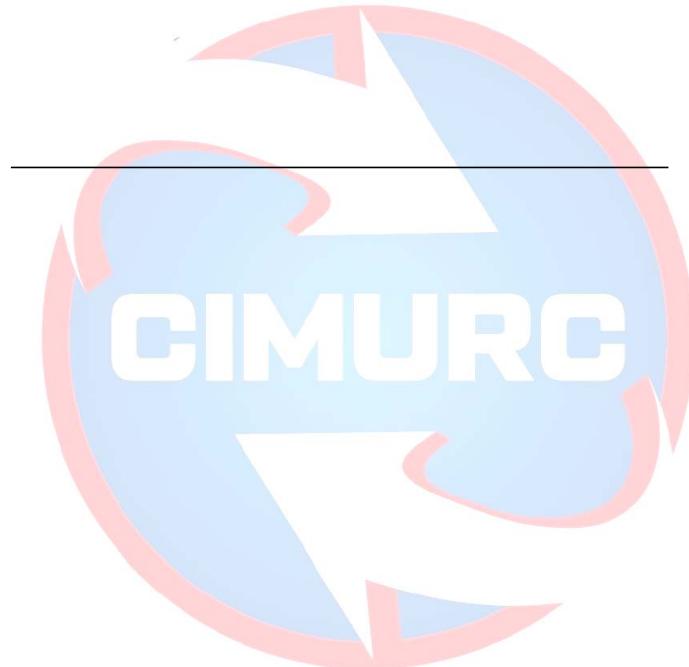


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 020/2022, ao **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº021/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS VALÉRIO BARRETO**, portador de CPF nº 254.777.815-72, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº135/136 e nº157/158, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal de Itagibá/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 021/2022, **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	135 e 136	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	157 e 158	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020893, e CHASSI 9C2KD0810PR020899, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



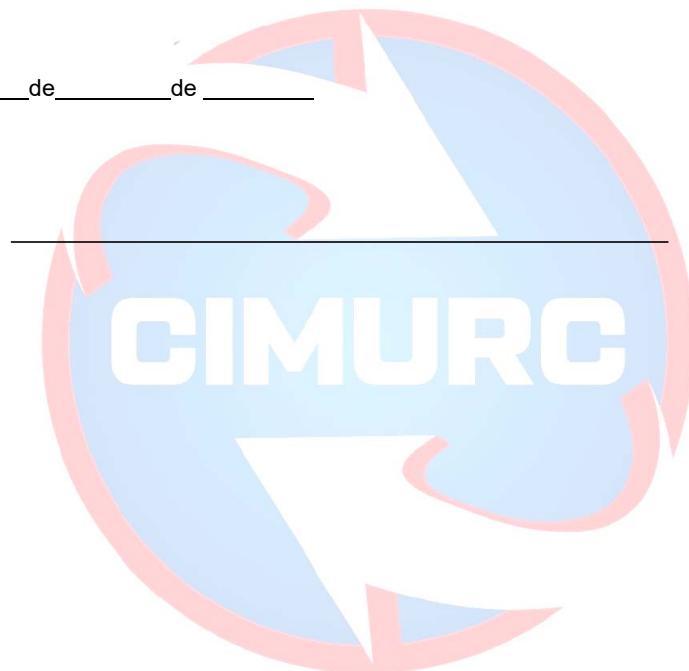
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº. 021/2022, ao **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

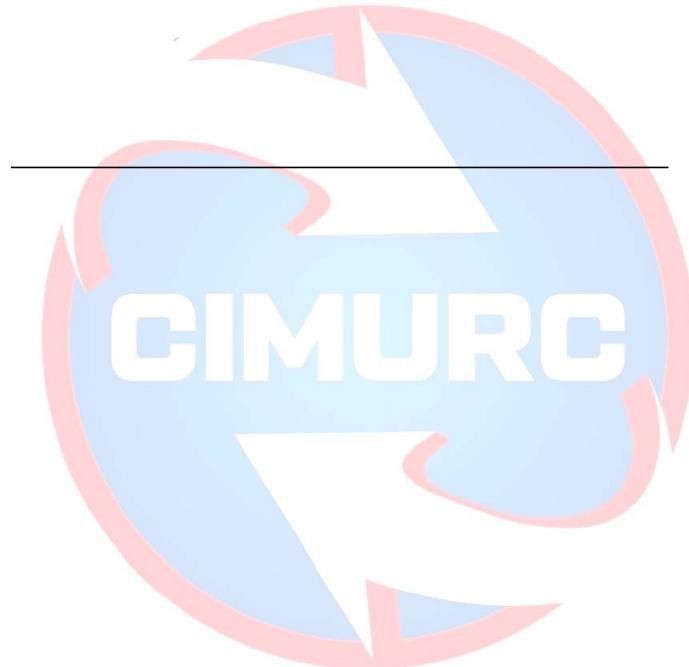


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 021/2022, ao **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº022/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, CNPJ sob o nº 13.753.959/0001-40, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVERTON BORGES VASCONCELOS**, portador de CPF nº 992.640.055-87, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº137/138 e nº159/160, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

CIMURC

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal de Itamari/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 022/2022, **MUNICÍPIO DE ITAMARI**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	137 e 138	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	159 e 160	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020925, e CHASSI 9C2KD0810PR020816, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



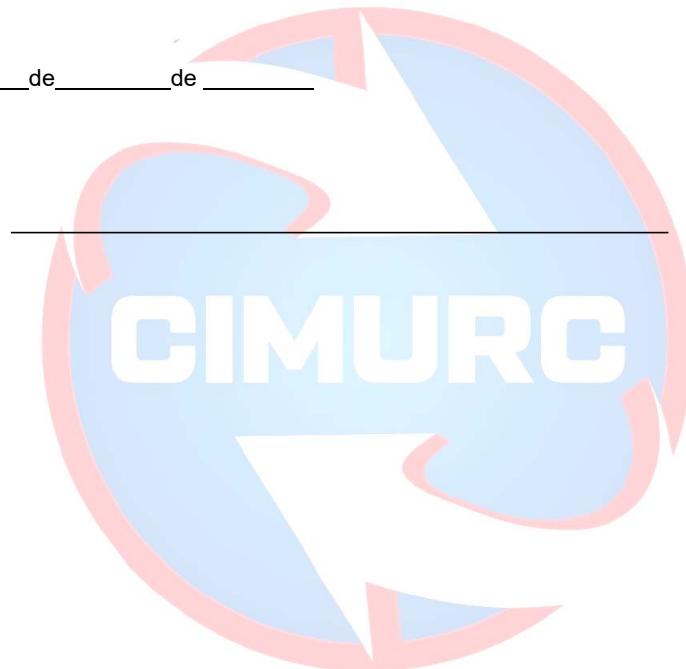
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 022/2022, ao **MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

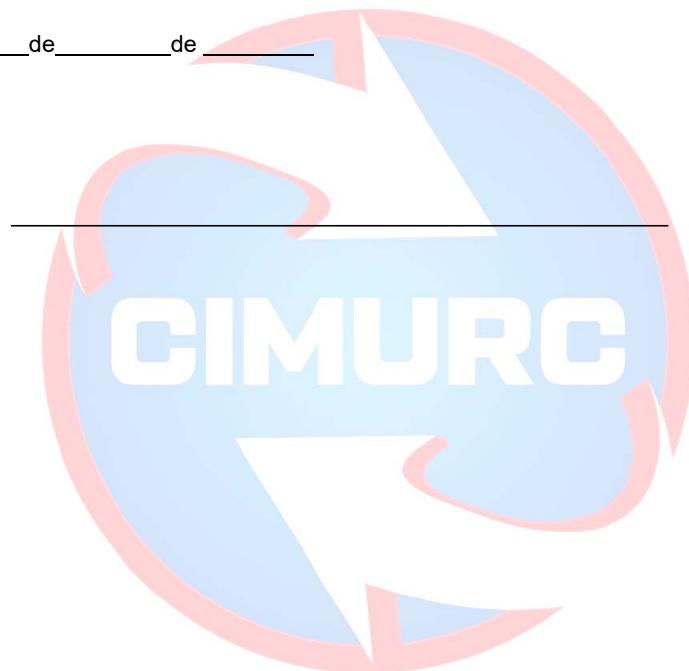


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 022/2022, ao **MUNICÍPIO DE ITAMARI/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº023/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126 e pela secretária executiva **Sra JUNECÁSSIA ROCHA LOBO**, portadora do CPF nº 001.054.885-85 e RG nº 08925048-62, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador de CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 03 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº139/140/141 e nº161/162, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurc@ipmbrasil.org.br

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal de Jequié/BA

Junecássia Rocha Lobo
Secretária Executiva do CIMURC

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 023/2022, **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimônio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
03	139, 140 e 141	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 42.900,00
02	161 e 162	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020878 e CHASSI 9C2KD0810PR020926, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



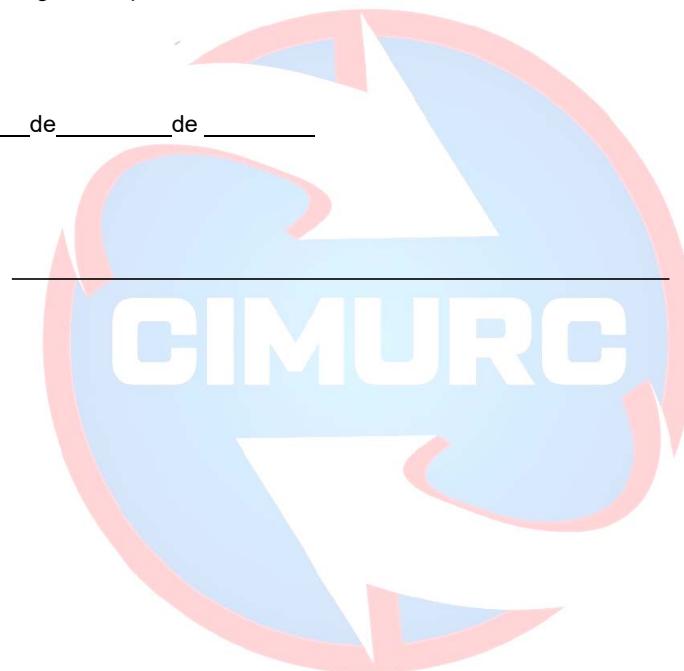
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 023/2022, ao **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

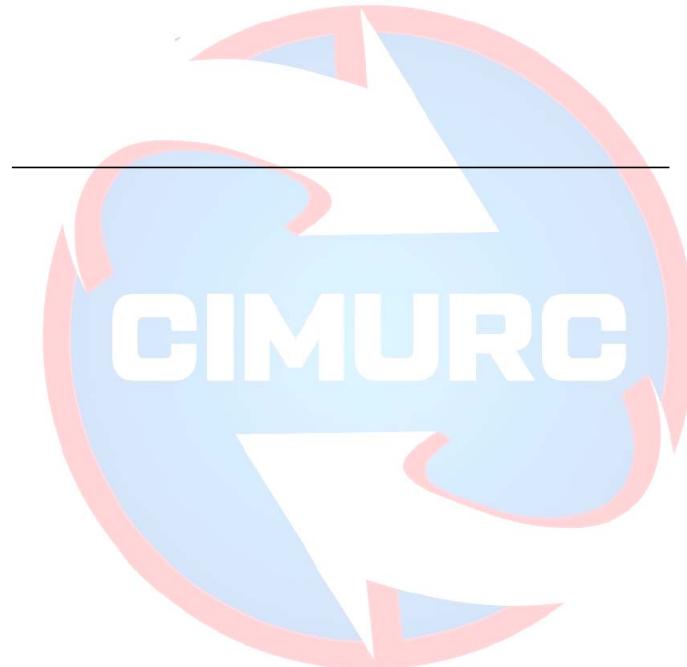


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 023/2022, ao **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, _____ de _____ de _____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº024/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE JITAÚNA**, CNPJ sob o nº14.205.686/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCELO PECORELLI GOMES**, portador de CPF nº 004.132.495-14, celebraram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº142/143 e nº163/164, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Marcelo Pecorelli Gomes
Prefeito Municipal de Jitaúna/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 024/2022, **MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	142 e 143	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS, MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	163 e 164	MOTO – HONDA NXR 160 Bros ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020907, CHASSI 9C2KD0810PR020921, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



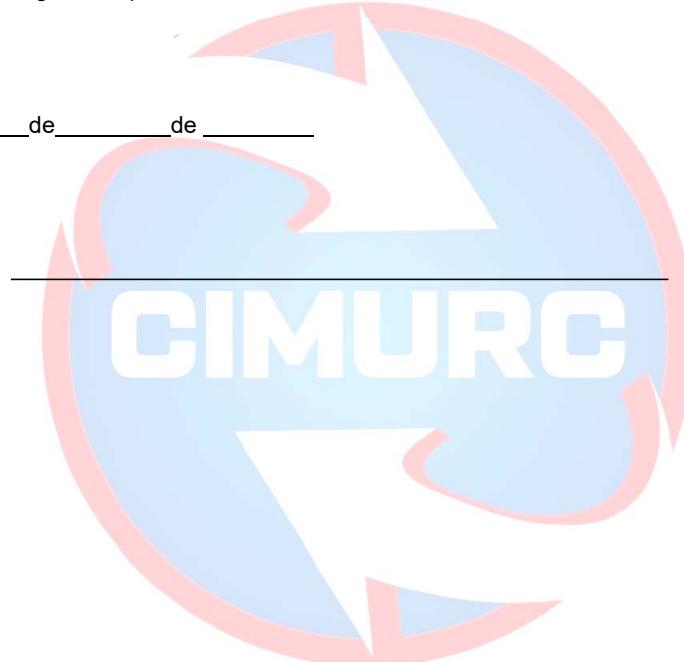
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 024/2022, ao **MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

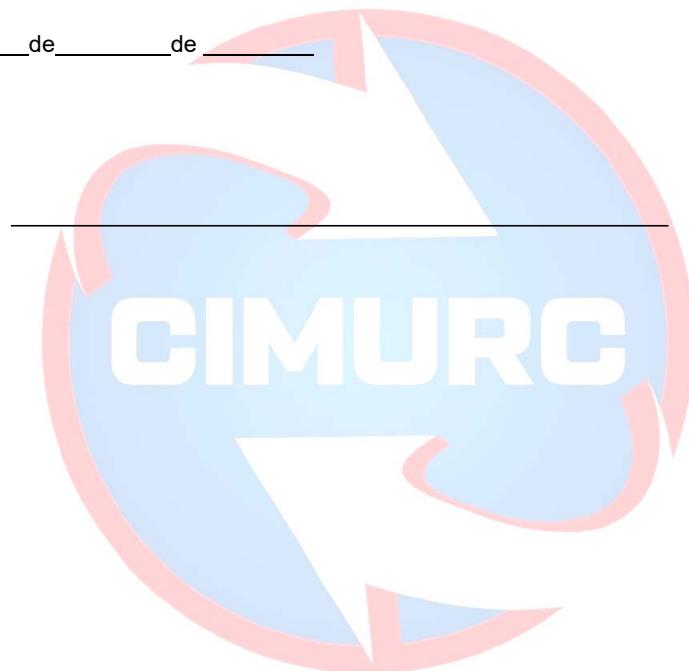


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 024/2022, ao **MUNICÍPIO DE JITAÚNA/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº025/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC E O MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ**, CNPJ sob o nº 32.697.583/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MURILO NUNES DE SOUZA**, portador de CPF nº 423.494.195-68, celebraram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios MÁQUINA MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e MOTO NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº144 e nº165, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas as revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com manutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

José Murilo Nunes de Souza
Prefeito Municipal de Nova Ibiá/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 025/2022, **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimonio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor R\$
01	144	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N TDE110EXP.	Novo	R\$ 14.300,00
01	165	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020898, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



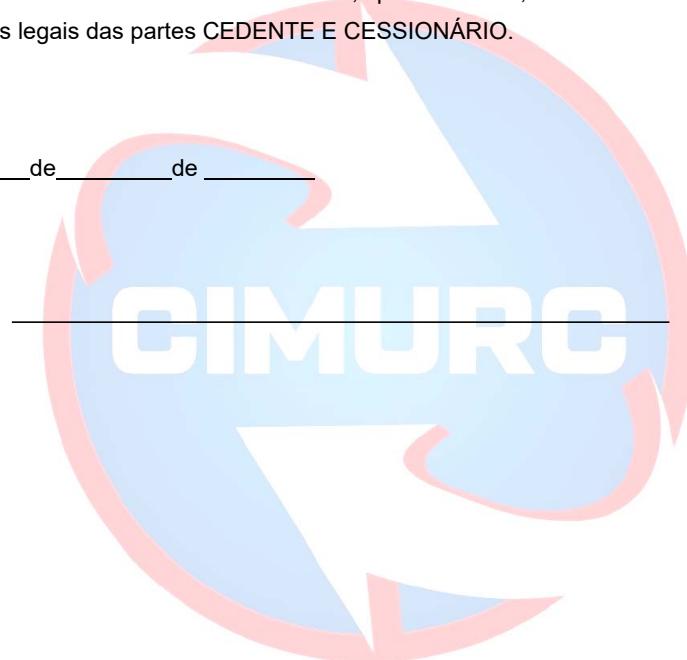
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 025/2022, ao **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

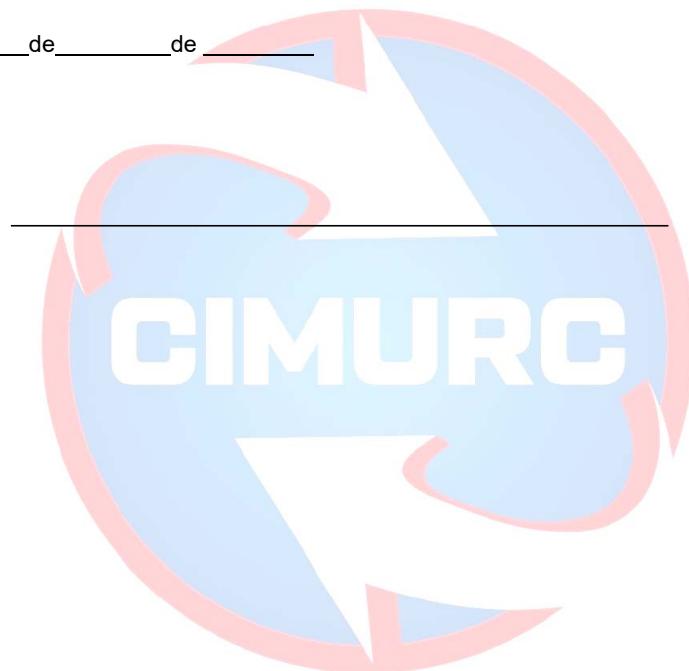


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 025/2022, ao **MUNICÍPIO DE NOVA IBIÁ/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc.ba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº026/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS –CIMURC E O MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Av. Lauro de Freitas, nº 507, CEP 45.570-000, Ipiaú—Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador do CPF nº 917.331.035-20 e RG nº 801960126, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE UBATÃ**, CNPJ sob o nº 14.235.253/0001-59, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VINICIUS DO VALE DE SOUZA**, portador de CPF nº 942.107.995-72, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, que tem como base legal o Protocolo de Intenções e convênio nº 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto à Cessão de uso, a título gratuito pelo **CEDENTE**, dos bens móveis, os patrimônios 02 MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS e 02 MOTOS NXR 160 BROS, identificados pelos números/tombos, respectivamente, nº145/146 e nº166/167, vide em **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **CESSIONÁRIO**, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o trabalho com agricultores e agricultoras familiares rurais cadastradas no programa de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), objeto do Convênio 747/2021, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, empresa vinculada a SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;
- II. Não dar ao bem destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem cedido, realizando todas revisões previstas em manual do equipamento, assumindo a responsabilidade e despesas;
- V. Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem, inclusive o custeio com amanutenção necessária;
- VI. Responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas ao **CEDENTE** referentes ao bem cedido, assim como permitir o acesso dos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII. Devolver ao **CEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados de ônus quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizerá automaticamente ao bem incorporada, não gerando em favor do **CESSIONÁRIO** quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- IX. Elaborar e enviar ao **CEDENTE**, relatório mensal consubstanciado, destacando, área atendida, bem como encaminhar contracheques dos técnicos agrícolas que foram autorizados através de portaria a prestarem Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento, com a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pelo **CESSIONÁRIO**.

cimurcba@gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O **CEDENTE** exercerá a fiscalização do uso adequado dos bens, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontram os bens e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

CLAÚSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I - Por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito a pretensão de rescindir-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II - Por motivo de interesse público, por ato unilateral do **CEDENTE**;
- III - Quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quarta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não restituição do bem cedido caracterizará posse injusta e precária pelo **CESSIONÁRIO**, autorizando o **CEDENTE** a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço *incontinenti*, com vistas à reintegração da posse do bem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responderá o **CESSIONÁRIO** por todos os danos eventualmente caudados ao bem cedido, durante o período de sua posse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ATOS DE TOLERÂNCIA

Eventual tolerância do **CEDENTE** a qualquer infração às cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei lhe sejam assegurados.

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO

A entrega e a devolução do bem serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM**, cujos modelos constituem o Anexo II que integra este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo estando assinado pelas partes e pelas testemunhas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do CIMURC.

Jequié/BA, 19 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Presidente do CIMURC

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã/BA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO I

O Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas – CIMURC, fez a entrega, após vistoria, do bem móvel descrito no ANEXO I, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 026/2022, **MUNICÍPIO DE UBATÁ/BA**, que, neste ato, o dá como recebido, na presença dos representantes legais das partes **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**.

Item	Patrimônio/ Tombo	Especificação	Est. De Conservação	Valor Unt.	Valor R\$
02	145 e 146	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS; MARCA: LABOREMOS/TOYAMA. MC3N/ TDE110EXP	Novo	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00
02	166 e 167	MOTO – HONDA NXR 160 BROS ESDD, CHASSI 9C2KD0810PR020915 e CHASSI 9C2KD0810PR020888, COR PRETA, MARCA HONDA, CILINDRADAS:162, ANO FAB: 2022, ANO MOD: 2023	0 km	R\$ 21.100,00	R\$ 42.200,00

cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



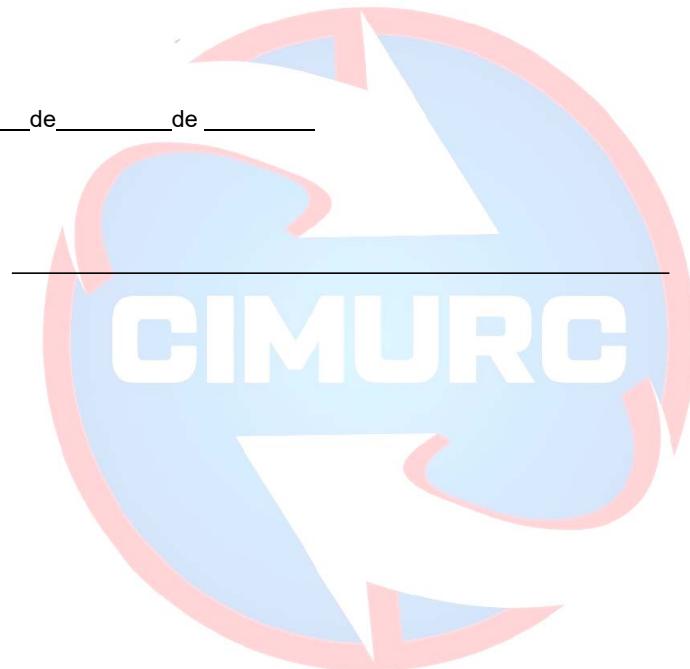
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 026/2022, ao **MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA**, que neste ato, o dá como recebido, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc@ gmail.com

Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

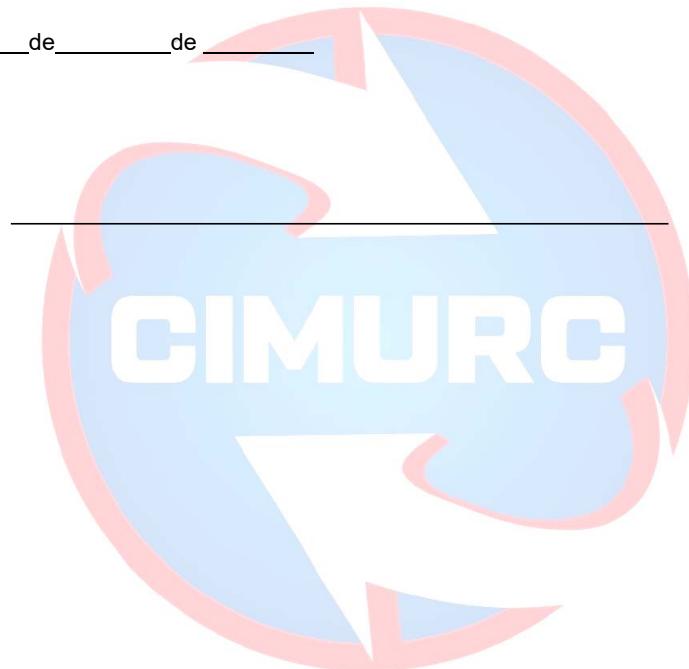


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS
CNPJ: 18.661.189/0001-29

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM MÓVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, faz a entrega, após vistoria, do bem constante no anexo, objeto do **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 026/2022, ao **MUNICÍPIO DE UBATÃ/BA**, que neste ato, que neste ato o devolve, tendo como representantes legais das partes CEDENTE E CESSIONÁRIO.

Jequié/BA, ____ de ____ de ____



cimurc@ gmail.com